

## RESOLUÇÃO 11/2020

**Dispõe sobre as medidas no âmbito deste Consórcio, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID-19.**

Considerando a Lei Federal nº 3.979 de 06 de fevereiro de 2020, expedida pelo gabinete da Presidência da República; Considerando o Decreto Estadual nº 4230/20, expedido pelo gabinete do Governo do Estado do Paraná; Considerando a necessidade de medidas urgentes no combate a proliferação do Coronavírus;

**O Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Prorrogar o prazo das medidas previstas na resolução nº 06/2020 deste Consórcio, entre os períodos de 04/05/2020 até 31/05/2020, em virtude da continuidade de situação de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

**Parágrafo único** - O prazo supramencionado poderá ser postergado ou antecipado, mantida a situação emergencial ou existindo publicação de novo decreto Estadual que estabeleça novas condutas a serem implementadas em sede de combate ao COVID-19.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Curitiba, 04 de Maio de 2020.

Luiz Claudio Costa  
Presidente do Conselho Deliberativo  
Consórcio Paraná Saúde